



EDITAL

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato

Dia 1 de julho de 2026

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal do Crato, em cumprimento do disposto do n.º 1, artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que foi deliberado o seguinte:

Deliberação n.º 153

Proposta de Ata n.º 13/2026, de 17 de junho

A Câmara Municipal **deliberou aprovar** nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da **Ata n.º 13/2026**, referente à **Reunião Ordinária** da Câmara Municipal do Crato, realizada no **dia 17 de junho de 2026**.

Por **maioria**, com **3 votos favoráveis** dos **senhores vereadores Sandra Cardoso, Pedro Coelho e Rui Marques** e uma **Abstenção** do **senhor Presidente Joaquim Diogo** por não ter estado na referida reunião.

Deliberação n.º 154

Proposta de Ata n.º 14/2026, de 19 de junho

A Câmara Municipal **deliberou aprovar** nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da **Ata n.º 14/2026**, referente à **Reunião Extraordinária** da Câmara Municipal do Crato, realizada no **dia 19 de junho de 2026**.

Por **unanimidade**.

O senhor **Vereador Rui Marques** pediu **escusa de voto**, por não ter estado presente na referida reunião.

Deliberação n.º 155

Lar e Centro de Dia Nossa Senhora da Luz– Pedido de Espaço Municipal para Colocação de Cubas por

Motivo de Obras-Ratificação

A Câmara Municipal **deliberou aprovar ratificar** o **despacho** de 18 de junho de 2026, do **Presidente da Câmara** que **autorizou o apoio ao Lar e Centro de Dia Nossa Senhora da Luz**; com a **cedência de espaço municipal**, situado na **Rua da Fonte Nova, Vale do Peso**, para **colocação de duas cubas temporárias** pelo motivo de **empreitada de substituição de portas e janelas exteriores da Instituição**.

Por **unanimidade**.

Deliberação n.º 156

Empreitada de Requalificação/Remodelação do

Edifício On-Crato - Enquadramento Jurídico -

Aplicação de Sanções Contratuais - Apreciação da

Pronúncia em Audiência dos Interessados -

Decisão Final

A Câmara Municipal **deliberou aprovar:**

1. Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 403.º, com as Cláusulas 4.ª e 10.ª do Contrato, e Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, no âmbito da Empreitada de Requalificação/Remodelação do Edifício On-Crato, que a Câmara Municipal aprove a **aplicação, em sede de decisão final, das sanções pecuniárias compulsórias ao empreiteiro Damião & Belo, Lda., referentes aos atrasos e incumprimentos verificado entre 15-10-2025 e 13-05-2026, no cumprimento de prazos parciais previstos e vinculativos para a execução contratual, no montante global de € 155.010,56 (cento e cinquenta e cinco mil e dez euros e cinquenta e seis cêntimos, confirmando a intenção de decisão prevista no projeto de decisão aprovado por esta Câmara e notificado ao empreiteiro,** visto que da apreciação e ponderação da pronúncia apresentada pelo empreiteiro, conforme devidamente demonstrado e fundamentado, não resulta uma ponderação que permita alteração do sentido da decisão, conforme fundamentado em *IX – Da aplicação de sanções contratuais, e respetiva fundamentação, devidamente conjugado com todo o exposto em II – Da pronúncia do empreiteiro Damião & Belo, Lda. ao projeto de decisão notificado a coberto do ofício 481,*

de 22-05-2026, III - Dos factos, IV – Da aceitação do conteúdo do caderno de encargos, V – Da existência de frentes de trabalhos disponíveis a 11 de fevereiro de 2026, VI - Da suspensão/abandono dos trabalhos pelo empreiteiro Damião & Belo, Lda., VII – Do incumprimento de prazos parcelares, e ainda, VIII – Do incumprimento contratual da presente proposta que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos;

2. Aplicadas as sanções contratuais pecuniárias de natureza compulsória, deve o empreiteiro ser notificado, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias para proceder à sua liquidação, advertindo-se que, caso não proceda ao pagamento voluntário no prazo indicado, o dono da obra irá proceder, nos termos e para os efeitos da alínea a), do n.º 1, do artigo 296.º do CCP, à execução da caução para satisfação das importâncias que se mostrem devidas por força da aplicação das sanções pecuniárias;

3. Nos termos da alínea c), n.º 2, art.º 307.º do CCP, o ato administrativo que aplica sanções contratuais, *in casu*, está submetido ao regime do Código do Procedimento Administrativo CPA (*ex vi* n.º 2 do art.º 308.º do CCP), mas apenas no que respeita ao dever de audiência prévia, a qual foi observada e devidamente apreciada a pronúncia apresentada pelo visado, **sendo a presente decisão final aprovada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 126.º e 127.º do CPA;**

4. **Quanto às diligências complementares requeridas, in fine, na pronúncia do empreiteiro,** nos termos já devidamente explanados e fundamentados no teor da

apreciação da pronúncia, **as vistorias existem e decorrem nos termos do CCP, pelo que se mostra completamente desadequada toda e qualquer vistoria ou inspeção conjunta ao local da obra, porquanto, todos, empreiteiro e dono da obra, têm pleno conhecimento do projeto da empreitada, das correções que se verificaram, do estado atual dos trabalhos e do estado de completo abandono da obra, pelo que, a menos que o empreiteiro encete diligências para colocar novamente na obra equipamentos, materiais e mão de obra cabais à continuidade da execução dos trabalhos, a inspeção ora requerida mostra-se como um expediente meramente dilatório sem qualquer aproveitamento útil para o efeito pretendido**, propondo-se que a Câmara delibere **rejeitar a diligência complementar que consta desse requerimento;**

5. À semelhança do anterior documento submetido como suposto plano de trabalhos atualizado, **aprovar a rejeição ao novo documento que o empreiteiro referencia como uma atualização do plano de trabalhos por inoportuno face à fase/procedimento em que é carreado no processo, manifesta intempestividade na sua apresentação, desadequação total face à realidade da obra, e pela quase ilegibilidade do documento que o constitui, impossibilitando qualquer leitura e análise cabal.**

Por **unanimidade**.

Deliberação n.º 157

Monografia de Flor da Rosa - Aprovação do Preço de Venda ao Público em Regime de Consignação

A Câmara Municipal **deliberou aprovar** nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **o preço de venda ao público da Monografia de Flor da Rosa, da autoria de Jorge Rodrigues e Paulo Pereira, no valor de 34 euros, bem como as respetivas condições de comercialização em regime de consignação, margem de 30%, sobre o preço de venda a reverter a favor do Município.**

Por **unanimidade**.

Deliberação n.º 158

Consulta Publica do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE- Projeto “Linha Elétrica dos Projetos Solares de Helíade e Torre das Vargens, a 220 KV” - Proposta de Pronuncia do Município do Crato

A Câmara Municipal **deliberou aprovar a emissão de parecer solicitado pela APA - Agência Portuguesa do Ambiente, sobre o Projeto de Execução (RECAPE-Projeto “Linha Elétrica dos Projetos Solares de Helíade e Torre das Vargens, a 220 KV, n.º AIA3741 da APA.**

Por **maioria, com 3 votos favoráveis do senhor Presidente Joaquim Diogo, senhora vereadora Sandra Cardoso e senhor vereador Pedro Coelho e uma abstenção do senhor vereador Rui Marques.**

Deliberação n.º 159

Santa Casa Misericórdia de Gáfete – Pedido de Transportes para Filarmónica do Crato - Ratificação

A Câmara Municipal **deliberou aprovar ratificar** ao abrigo n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, a **cedência de transporte**, para o dia 24 de junho, para **fazer face ao transporte da Filarmónica do Crato para participação na Procissão em honra de São João Batista** a pedido da Misericórdia de Gáfete, **com isenção de custos no valor de 287,41 euros.**
Por **unanimidade.**

Deliberação n.º 160

Votação da Minuta da Ata

A **Minuta da Ata 15/2026** de 1 de julho foi **aprovada por unanimidade.**

Município do Crato, 1 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)